



NISSEY
Locadora

Nissey Locadora de Veículos LTDA

CNPJ: 21.842.287/0001-77
Insc. Est.: 00000004304390

Rua da Beira, 7670, Sala 10 - Jardim Eldorado - CEP 76.811-738 - Porto Velho/Rondônia
TEL: (69) 3218-2100 - diretoria@nisseymotors.com.br

NOTA FATURA DE LOCAÇÃO

(Nº) 000055

Data da Emissão: 27, 02, 17

Cond. de Pagto.: a vista

Vencimento: / /

Ao(s) Sr(es): Queiro Antonio Mosquini
Endereço: Ramada dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333
Município: Brasília Estado: DF
C.N.P.J./MF: 286.499.232-91 Insc. Estadual: _____

QUANT. DE DIÁRIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
	locação de 01(um) veículo marca Toyota, modelo Hilux CD DSL 4x4 SRV AIT, ano/modelo: 2016/2017, cor: preta, chassi: 8ATHA8CD8H2581503, referente a mês de Fevereiro de 2017.		R\$ 7.468,18

Informamos a isenção de ISS para serviços de locação conforme lei complementar nº 116 de 31/07/2013, Item 3.01

VALOR DOS SERVIÇOS → []

TOTAL DA NOTA → **R\$ 7.468,18**

RENAV 09 3223 9517

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA

Pelo presente instrumento, e de livre e espontânea vontade, isentos de qualquer tipo de coação física, moral ou psicológica, as partes:

LUCIO ANTONIO MOSQUINI, brasileiro, casado, deputado federal, portador do CPF n. 286.499.232-91, RG n. 240737 SSP/RO, residente e domiciliado na Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 581, na cidade de Brasília, Distrito Federal, doravante denominado(a) **LOCATÁRIO(A)**, e

NISSEY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.842.287/0001-77, com sede na Rua da Beira, n. 7670, sala 10, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76.811-738, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seus sócios administradores **André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF/MF n. 516.004.472-87 e RG n. 562.657 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua da Beira, n. 7670, sala 10, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76.811-738, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, e **Mário Missumi**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF/MF n. 241.749.479-53 e RG 7.973.842-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua da Beira, n. 7670, sala 10, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76.811-738, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**,

Celebram Contrato Particular de Locação de Veículo sem Motorista, que se regerá pelas cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula I. É objeto desta locação o seguinte veículo:

- a) Veículo marca Toyota, modelo Hilux CD DSL 4X4 SRV A/T, ano/modelo 2016/2017, cor preta, Chassis 8AJHA8CD8H2581503.

Parágrafo primeiro. Locação de veículo sem motorista.

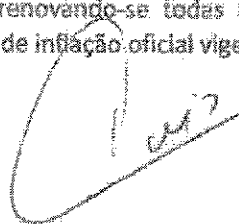
Parágrafo segundo. O veículo deverá ser retirado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** na sede do(a) **LOCADOR(A)**.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Cláusula II. A presente locação terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo primeiro. Findo o prazo de locação, deverá o(a) **LOCATÁRIO(A)** devolver o veículo na sede do(a) **LOCADOR(A)**.

Parágrafo segundo. Caso o veículo não seja devolvido no prazo, será considerado renovado automaticamente o presente instrumento, renovando-se todas as obrigações aqui presentes, sem prejuízo das correções dos valores pelo índice de inflação oficial vigente.



DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Cláusula VIII. O(A) LOCATÁRIO(A) é o único responsável por todas as eventuais infrações de trânsito que envolvam o veículo durante o período de locação, inclusive contra terceiros.

Parágrafo primeiro. O(A) LOCATÁRIO(A) é também o único responsável por quaisquer ações cíveis e criminais que decorrentes das infrações de trânsito acima ou de qualquer outro fato que envolva o veículo.

DA RESCISÃO

Cláusula IX. Em caso de rescisão antecipada, deverá o(a) LOCATÁRIO(A) devolver o veículo na sede do(a) LOCADOR(A).

Parágrafo primeiro. O valor ajustado deverá ser pago *pro - rata die*, sem prejuízo de todas as manutenções e eventuais infrações previstas no presente instrumento.


Parágrafo segundo. Todos os ajustes e obrigações entre as partes referente ao veículo, presentes ou não neste instrumento, cessam de pleno direito.

DO FORO

Cláusula X. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimirem eventuais controvérsias, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e acertadas as cláusulas acima pactuadas, por ser expressão de verdade, as partes firmam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho, 01 de Novembro de 2016.


LUCIO ANTONIO MOSQUINI
LOCATÁRIO(A)


NISSEY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

LOCADORA(A)

Testemunhas:


NOME Wanderson Damasceno

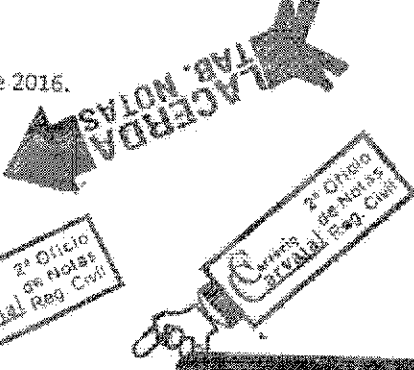
CPF: 352.891.151-91.


NOME Yaguajik Ferreira

CPF: 667.507.442-00

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Padre Adelino Nobre, 1273 - Centro - CEP: 78.350-000, Fone/RD
Fone: (67) 3524.2150 - e-mail: registrocivil@nissel.com Elza dos Santos Luciani
REGISTRAR DE NOTAS

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Sede em Porto Velho - Rondônia
Reportagem por assessoria e realização de LUCIO ANTONIO MOSQUINI, Doc. Fe.
0036.F7804-SP/00-27348E-07
JANUÁRIO 01 - 2016
Sede dos Cartões Lázarus - Tabelão
Embutimento: R\$5,70, Fio: R\$1,10, Selo: R\$0,90, Furo: R\$0,40, Fudalimper:
3, Fudalimper: R\$0,40, Tatu: R\$2,10



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS RECEITAS
FISCAL

0 0 0 0 0 0 1 1 0 3 3 0 1 6 1
0 0 0 0 0 0 1 1 0 3 3 0 1 6 1
1 1 8 1 7 6 8 4 8 4 1 1 6 2 1 8 0 1 6
1 1 8 1 7 6 8 4 8 4 1 1 6 2 1 8 0 1 6
1 1 8 1 7 6 8 4 8 4 1 1 6 2 1 8 0 1 6
1 1 8 1 7 6 8 4 8 4 1 1 6 2 1 8 0 1 6

01011770 27540 FANTIC FAMILIA
L. 01.1770/27540 FANTIC FAMILIA
L. 01.1770/27540 FANTIC FAMILIA
L. 01.1770/27540 FANTIC FAMILIA

ESP/CCF/MS/CAN IND 11 LIGER
ESP/CCF/MS/CAN IND 11 LIGER
ESP/CCF/MS/CAN IND 11 LIGER
ESP/CCF/MS/CAN IND 11 LIGER

1/2000KA HILUX COBRVA 2016 2017
1/2000KA HILUX COBRVA 2016 2017
1/2000KA HILUX COBRVA 2016 2017
1/2000KA HILUX COBRVA 2016 2017

79,86 0,89 83,04
79,86 0,89 83,04
79,86 0,89 83,04
79,86 0,89 83,04

REMER TRUBALINE PER BANCO UNICRED
REMER TRUBALINE PER BANCO UNICRED
REMER TRUBALINE PER BANCO UNICRED
REMER TRUBALINE PER BANCO UNICRED

MORTO NETO 2017
MORTO NETO 2017
MORTO NETO 2017
MORTO NETO 2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS RECEITAS
FISCAL

0 0 0 0 0 0 1 1 0 3 3 0 1 6 1
0 0 0 0 0 0 1 1 0 3 3 0 1 6 1
1 1 8 1 7 6 8 4 8 4 1 1 6 2 1 8 0 1 6
1 1 8 1 7 6 8 4 8 4 1 1 6 2 1 8 0 1 6
1 1 8 1 7 6 8 4 8 4 1 1 6 2 1 8 0 1 6
1 1 8 1 7 6 8 4 8 4 1 1 6 2 1 8 0 1 6

01011770 27540 FANTIC FAMILIA
L. 01.1770/27540 FANTIC FAMILIA
L. 01.1770/27540 FANTIC FAMILIA
L. 01.1770/27540 FANTIC FAMILIA

ESP/CCF/MS/CAN IND 11 LIGER
ESP/CCF/MS/CAN IND 11 LIGER
ESP/CCF/MS/CAN IND 11 LIGER
ESP/CCF/MS/CAN IND 11 LIGER

1/2000KA HILUX COBRVA 2016 2017
1/2000KA HILUX COBRVA 2016 2017
1/2000KA HILUX COBRVA 2016 2017
1/2000KA HILUX COBRVA 2016 2017

35,71 3,87 4,15
35,71 3,87 4,15
35,71 3,87 4,15
35,71 3,87 4,15

REMER TRUBALINE PER BANCO UNICRED
REMER TRUBALINE PER BANCO UNICRED
REMER TRUBALINE PER BANCO UNICRED
REMER TRUBALINE PER BANCO UNICRED

MORTO NETO 2017
MORTO NETO 2017
MORTO NETO 2017
MORTO NETO 2017